



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº921 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994
=====

DISPÕE SOBRE REPSIÇÃO SALARIAL E DA PROVIDÊNCIAS.

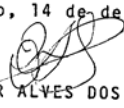
WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambéiro,
Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e /
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais uma correção salarial, na ordem de 15% (Quinze por Cento) sobre os vencimentos de novembro, a título de reposição salarial.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 14 de dezembro de 1994


WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 16
DE DEZEMBRO DE 1994


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO